

CORREIO JURÍDICO

Roque de Sá/Agência Senado



Deputada Gisela Simona (União-MT)

Deputada quer saber do CNJ sobre suspensão de malas

A deputada federal Gisela Simona (União-MT) enviou ao presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Edson Fachin, um pedido para que o órgão oriente magistrados sobre os limites da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que suspendeu processos envolvendo atrasos e cancelamentos de voos. O documento foi protocolado no CNJ, que ainda não se manifestou.

Segundo a parlamentar do Mato Grosso, tribunais de diferentes estados vêm estendendo a suspensão a processos que não tratam de casos de força maior, como overbooking, extravio de bagagem, falhas de tripulação e problemas operacionais.

Mudança de nome e de cálculo

A decisão do STF de suspender a tramitação dos processos contra as companhias aéreas ocorre justamente no início do período de maior fluxo de passageiros nos aeroportos. De acordo com um levantamento do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (Brasilcon), encaminhado ao Supremo no início de outubro, mais de 90% dos passageiros afetados por problemas nos aeroportos tentam acordo com as companhias antes de ingressar com ação.

Divulgação/Governo de SP



Imagem ilustrativa: imóveis têm que seguir padrões

Entrega de imóvel

A 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de Mato Grosso manteve a condenação de uma construtora que entregou um imóvel em condições precárias a um comprador em Cuiabá. O colegiado confirmou o dever de indenizar por danos materiais e morais, além de determinar a regularização da documentação da unidade. Conforme o acórdão, houve atraso na entrega e vícios estruturais. Segundo o processo, o morador recebeu as chaves do apartamento em março de 2012, quatro meses depois do prazo previsto pela incorporadora.

Faturas

Dentro da unidade também havia diversas faturas de água e boletos de condomínio anteriores à posse, alguns com aviso de corte. O fornecimento de água chegou a ser interrompido, deixando a família sem abastecimento por 20 dias. A empresa responsável não fez os reparos, e o comprador arcou com os custos. Ele ajuizou ação pedindo ressarcimento.

POR MARTHA IMENES

Exigência

A exigência de comprovação da regularidade fiscal para a homologação do plano de recuperação judicial, como previsto em lei, não viola o princípio da preservação da empresa e não pode ser afastada. Para o STJ, exigência de regularidade fiscal para homologação de RJ não pode ser afastada.

Conclusão

A conclusão é da 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, que negou provimento ao recurso especial de uma empresa de engenharia que desejava se esquivar do artigo 57 da Lei 11.101/2005. O colegiado aplicou a jurisprudência mais recente sobre o tema, inaugurada pela 3ª Turma em 2023.

Aprimorar

A adoção de medidas atípicas de execução, como bloqueio de cartões ou apreensão do passaporte do devedor, não pode depender de indícios de que ele tenha como saldar a sua dívida. Ainda assim, sua necessidade deve ser avaliada com parcimônia e razoabilidade sobre as teses vinculantes fixadas pela 2ª Seção do STJ.

Subsídio

Ficou decidido que a adoção dessas medidas precisa ser subsidiária, fundamentada e baseada na ponderação entre o princípio da maior efetividade da execução e o da menor onerosidade para o executado. O principal acerto do colegiado, segundo os advogados, foi afastar a obrigação de demonstrar a existência de indícios de patrimônio do devedor.

Coerção

O advogado José Miguel Garcia Medina destaca a necessidade de que as medidas coercitivas sejam usadas com parcimônia e talhadas para cada situação específica. “Muitas vezes não há indícios positivos ou negativos de bens no patrimônio do devedor e, mesmo assim, a medida coercitiva pode se mostrar útil”.

Postura

O advogado acrescenta que cabe ao juiz analisar a postura do executado, como a ocorrência de comportamento que sugira tentativa de frustrar a execução. É o que vai indicar a utilidade da medida atípica em cada caso concreto. “Por isso, a eficácia não pode ser presumida e exige fundamentação”.

Kayo Magalhães/Câmara dos Deputados



Uso da terra por povos originários em debate

Marco temporal será debatido nesta quarta

Debate está previsto para ocorrer em plenário presencial

Por Martha Imenes

O marco temporal para demarcação de terras indígenas está previsto esta quarta-feira (10) sem votação de ministros. A sessão será dedicada às sustentações orais das partes envolvidas, e a data para deliberação será definida posteriormente. O relator das ações é o ministro Gilmar Mendes, que liberou os processos para julgamento na semana passada.

A Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), também contrária ao marco temporal, considera a lei um dos maiores retrocessos desde a Constituição de 1988, por limitar direitos territoriais e comprometer a política indigenista.

“A legislação impacta diretamente a demarcação de terras e prejudica a implementação de políticas públicas voltadas às comunidades. A tese é inconstitucional, pois viola direitos fundamentais e cláusulas pétreas da Constituição”, afirma a ministra a presidente da Funai, Joenia Wapichana. Ela tem reiterado que o marco temporal representa um retrocesso histórico para os povos indígenas.

Segurança jurídica

A Funai reforçou que a lei ameaça a segurança jurídica e cultural dos povos originários, além de abrir espaço para conflitos e pressões econômicas sobre os territórios.

O marco temporal estabelece que os indígenas só teriam direito às terras ocupadas em 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição, ou que estavam em disputa judicial na época.

Para a Funai, essa interpretação ignora a realidade histórica de expulsões e deslocamentos forçados, desconsiderando o direito originário dos povos às suas terras.

Proteção

A entidade alerta que a medida fragiliza a proteção ambiental, já que os territórios indígenas são fundamentais para a preservação da biodiversidade.

A União Nacional Indígena (UNI), que faz parte da Confederação de Povos Originários das Américas (Copoa), também se posiciona contra o marco temporal, e afirma que a tese abre espaço para conflitos fundiários, favorece interesses do agronegócio e da mineração, e fragiliza a proteção ambiental garantida pelas terras indígenas.

A Confederação reforça a necessidade de reafirmar os direitos originários aos indígenas previstos na Constituição.

Em conjunto com outras entidades, como a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), a Copoa pressiona pela manutenção da decisão que declarou o marco temporal inconstitucional.